



**PARECER Nº** 02 /2015 CESC

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 1048, de 2012 que "Dispõe sobre a elaboração e a publicação de relatório sobre o orçamento das Políticas de Combate às Drogas".**

**AUTORIA: Deputada ELIANA PEDROSA**

**RELATOR: Deputado JUAREZÃO**

## **I - RELATÓRIO**

Foi distribuído a Comissão de Educação, Saúde e Cultura o projeto de lei 1048, de 2012, de autoria da ilustre Deputada ELIANA PEDROSA, que Dispõe sobre a elaboração e a publicação de relatório sobre o Orçamento das Políticas de Combate às Drogas.

Em seu parágrafo 1º denomina "Orçamento das Políticas de Combate às Drogas" como sendo a soma dos gastos orçamentários exclusivamente destinados às ações e aos programas direcionados para esse fim.

Os artigos 2º e 3º trazem as disposições gerais.

Nos artigos 4º e 5º seguem se as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificção, a ilustre proponente, afirma que sua proposta objetiva que a sociedade tenha acesso direto ao relatório de Orçamento das Políticas de Combate às Drogas, de forma mais simples e objetiva, favorecendo a transparência, fiscalização e o controle social da gestão fiscal.

A CEOF apresentou parecer nº 01/2014 de fls. 04/06, bem como uma emenda integrando seu parecer:

Emenda nº 1 - emenda de modificativa, que visa substituir, o inciso I, e alterar o inciso V.

É o relatório.



## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do art. 69, Inciso I, alíneas “a” e “f” do Regimento interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Saúde, Educação e Cultura analisar proposições referentes à *saúde pública e controle de drogas e medicamentos*.

A nosso ver, a elaboração e a publicação de relatório sobre o orçamento das Políticas de Combate às Drogas, de autoria da ilustre Deputada ELIANA PEDROSA, é uma medida bastante meritória e de elevado alcance social. Sem dúvida, com a elaboração do relatório, podem ser promovidas várias ações voltadas para o fomento da política de combate às drogas, cujas dotações se encontrem registradas em diversas unidades orçamentárias, em especial a de segurança pública e de justiça e cidadania.

Diante do exposto, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1048/2012, de 2015, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, na forma da emenda apresentada pela CEOF.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

  
**JUAREZÃO**  
**Deputado Distrital**  
**PRTB/DF**